

## OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

### **PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PASSAGEM / TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO DA LINHA OESTE, VLT DO CARIRI E LINHAS NORTE E SUL DO VLT DE SOBRAL, DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR - MEDIANTE CREDENCIAMENTO – REGULAMENTO DE NEGÓCIOS E REGULAMENTO GERAL.**

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, com base nos Regulamentos de Procedimentos Relativos à obtenção de Receita Não Operacional e de Exploração de Áreas de Propriedade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, destinadas à Realização de Ações Promocionais, Comerciais e de Serviços – REGULAMENTO GERAL e no REGULAMENTO DE NEGÓCIOS, informa que está disponibilizando, por meio de Termo de Autorização de Uso - TAU, as áreas constantes do item IV, localizadas em áreas de propriedade da Companhia visando sua **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PASSAGEM / TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO DA LINHA OESTE, VLT DO CARIRI E LINHAS NORTE E SUL DO VLT DE SOBRAL**

Para fins desta oportunidade, considera-se PASSAGEM /TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO: canalização de rede subterrânea na faixa de domínio para utilização de infraestrutura de fibra ótica, tv, telefonia, telecomunicações ou rede elétrica, utilizando o método não destrutivo, conforme quadro descritivo neste documento.

As empresas interessadas deverão ter credenciamento vigente na Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, conforme REGULAMENTO DE NEGÓCIOS, capítulo II.

**I** - O Termo de Autorização de Uso - TAU será outorgado a título precário, sem exclusividade, respeitado o artigo 6º do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS combinado com o artigo 7º do Regulamento de Procedimentos Relativos à Obtenção de Receitas Não Operacionais da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - REGULAMENTO GERAL.

O TAU poderá ser cassado a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade que melhor atendam à estratégia comercial do METROFOR, ou em razão de qualquer outro motivo previsto no REGULAMENTO DE NEGÓCIOS.

**II** - A Autorizada ficará responsável pelos custos diretos e indiretos referentes ao objeto da presente autorização, a partir da assinatura e vigência do TAU.

**III** - Será vedada a participação de empresas credenciadas quando:

1.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual do Estado do Ceará.

**IV** - Dos valores, espaços disponíveis, segmento de mercado e condições para obtenção do TAU:

Serão devidos, a título de remuneração para a Companhia, os valores mensais constantes da tabela abaixo:

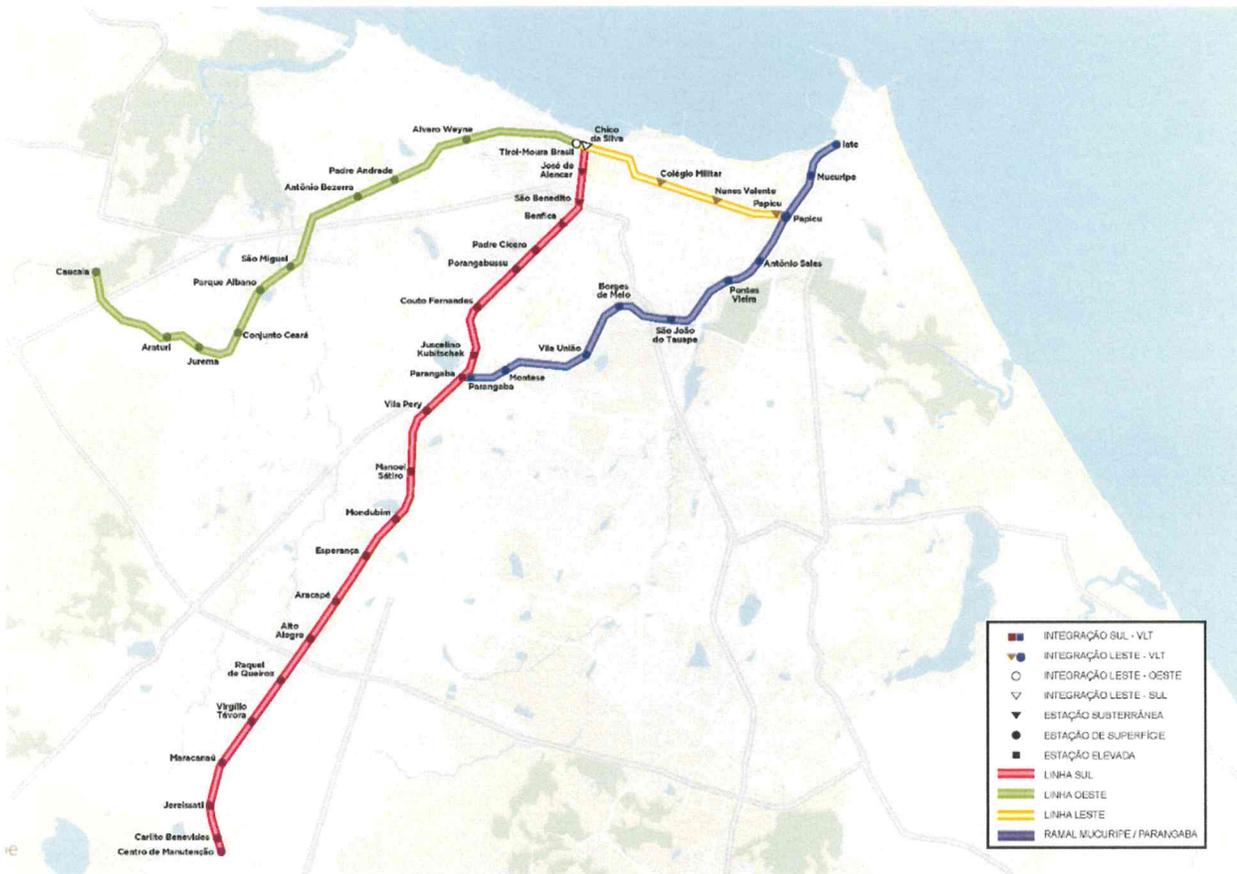
**TABELA DE PREÇO DE PASSAGEM / TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO DA LINHA OESTE, VLT DO CARIRI E LINHAS NORTE E SUL DO VLT DE SOBRAL**

<b>LINHA OESTE –FORTALEZA E CAUCAIA</b>			
<b>OPORTUNIDADE</b>	<b>CONDIÇÕES</b>	<b>PERÍODO MÍNIMO</b>	<b>*VALORES /MÊS</b>
<b>PASSAGEM/TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO</b>	POR TRAVESSIA	1 ANO	R\$180,00
<b>*valor por travessia.</b>			

<b>VLT DO CARIRI – CRATO E JUAZEIRO</b>			
<b>OPORTUNIDADE</b>	<b>CONDIÇÕES</b>	<b>PERÍODO MÍNIMO</b>	<b>*VALORES /MÊS</b>
<b>PASSAGEM/TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO</b>	POR TRAVESSIA	1 ANO	R\$180,00
<b>*valor por travessia.</b>			

VLT DE SOBRAL – LINHA NORTE E LINHA SUL			
OPORTUNIDADE	CONDIÇÕES	PERÍODO MÍNIMO	*VALORES /MÊS
PASSAGEM/TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO	POR TRAVESSIA	1 ANO	R\$180,00
<b>*valor por travessia.</b>			

MAPA DAS LINHAS DO METRÔ DE FORTALEZA





**V** - O TAU permanecerá vigente pelo período de utilização de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no artigo 2º do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS e artigo 8º do REGULAMENTO GERAL. Caso seja de interesse de ambas as partes na continuidade, será emitido novo Termo de Autorização de Uso – TAU.

**VI** - O direito de exploração comercial de passagem subterrânea na faixa de domínio é intransferível, sendo expressamente vedado ao credenciado que obtiver o TAU ceder, transferir, emprestar, vender, no todo ou em parte as áreas e espaços ocupados.

§1º Caberá ao credenciado os custos de implantação e administração das áreas disponibilizadas, inclusive na assinatura e pagamento do TAU.

§2º A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR poderá dar a dispensa do pagamento da remuneração mensal de até 2 (dois) meses para passagem subterrânea na faixa de domínio, contados a partir data de assinatura do TAU, como concessão de carência em virtude das despesas de instalação, sendo de exclusiva competência da Companhia essa análise do prazo e liberação do mesmo. Caso a empresa realize as devidas instalações e inicie atividade comercial antes do término do prazo de carência estipulado, o mesmo se encerrará automaticamente e iniciará a contagem de dias para emissão do boleto de cobrança da remuneração mensal do TAU. Essa carência ocorre dentro do prazo do TAU.

§3º Os projetos para liberação da infraestrutura necessária para a passagem subterrânea na faixa de domínio deverão ser protocolados na sede do METROFOR, para aprovação prévia da Diretoria de Desenvolvimento e Tecnologia – DET. A documentação deverá conter um CD com mídia digital editável ou pendrive, 03 vias dos projetos impressos com escalas legíveis, termo de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão responsável, CREA ou CAU com as assinaturas do autor do projeto e do cliente. (conforme anexo XIV do Regulamento de Negócios)

**VII** - A Solicitação de Autorização de Uso deverá ser requerida à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, a partir do dia e horário especificados nesta publicação através do programa OPN, mediante login e senha, disponibilizados no ato do credenciamento, disponível no site, de acordo com a disponibilização de espaços, preenchendo os campos obrigatórios solicitados.

As Solicitações de Autorização de Uso requeridas em desacordo com o item VII serão desconsideradas. Nesse caso, será atendido o próximo credenciado registrado pela ordem de recebimento do sistema.

**VIII**– As Solicitações de Autorização de Uso objeto da presente publicação deverão ser encaminhadas **exclusivamente** na forma prevista no item VII, **a partir das 8:00 hs do dia 18 de maio de 2022**, e serão recebidas enquanto houver disponibilidade dos lotes descritos na planilha do item IV.

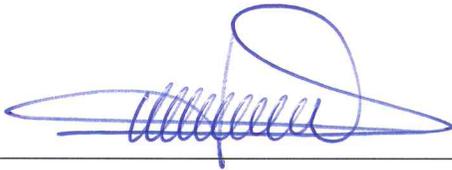
As solicitações recebidas **antes das 08:00 hs do dia 18 de maio de 2022** serão desconsideradas.

**IX**– O atendimento às empresas credenciadas far-se-á obedecendo à ordem de recebimento das Solicitações de Autorização de Uso no sistema OPN, conforme horário indicado, levando-se em conta a data e o horário de recebimento, registradas no sistema, portanto, não haverá casos de empate na solicitação de um mesmo produto.

**X**– Os resultados do procedimento de chamamento, objeto da presente publicação, serão divulgados no site da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos.

O Termo de Autorização de Uso - TAU será emitida por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e de acordo as regras do Regulamento de Negócios e do Regulamento Geral, ambos disponíveis no site: [www.metrofor.ce.gov.br/negocios](http://www.metrofor.ce.gov.br/negocios).

Fortaleza, 02 de maio de 2022.



**Giselle de Negreiros Secundino Frota**

Diretora de Desenvolvimento Estratégico